

PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA ESTADO DA BAHIA - BRASII

LEI MUNICIPAL Nº 1.764 DE 22 DE ABRIL DE 2004.

Institui na Rede Municipal de Ensino Fundamental a disciplina "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" e dá outras providências.

Autoria: Vereador André de Oliveira Coutinho.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALENÇA, Estado da Bahia:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a

seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Instituída na Grade Curricular do Ensino Fundamental das Escolas Públicas Municipais a matéria denominada "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO".

Art. 2º - Para ministrar as aulas de "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" o Poder Executivo Municipal, através de sua Secretaria de Educação, contratará, se necessário, profissionais reconhecidamente qualificados para tal função, conforme Art. 61 da Lei de Diretrizes e Bases.

Art. 3º - A aplicação das aulas de "EDUCAÇÃO NO TRÂNSITO" não deverão limitar-se às salas de aula, devendo os professores e alunos interagir com a comunidade de nosso município.

Art. 4º - A disciplina instituída por esta Lei será ministrada a partir do próximo ano letivo.

Art. 5º - A presente Lei será regulamentada pelo Poder Executivo Municipal no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUINICIPAL DE VALENÇA, em 22 de

abril de 2004.

RENATO ASSIS SILVA PREFEITO MUNICIPAL

